

Edição nº 727 de 20/12/2002

Página nº 12

**RESOLUÇÃO N.º 105/2002**

REFERENDA O TERMO DE CONVÊNIO N.º 016/2002 – SEDU/PVC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PARANÁCIDADE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 375/2002 – DAOSM/SEFAD).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1.º** Fica referendado o TERMO DE CONVÊNIO N.º 016/2002 – SEDU/PVC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PARANÁCIDADE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC, em 3 de abril de 2002, tendo como objeto, o repasse de recursos financeiros ao Município de Campo Mourão no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que correrão à conta do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU, podendo vir a se incorporar à continuidade do programa Paraná Urbano no âmbito de negociações com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e estabelecer as bases gerais de cooperação técnica e financeira entre a SEDU/PARANÁCIDADE e o Município para execução de obras (reforma, restauro e/ou ampliação), serviço de engenharia, aquisição e instalação de equipamentos no Cine Teatro de Campo Mourão, de forma a viabilizar a implementação do Projeto Velho, Cinema Novo da SEEC, mediante cláusulas que especificam.

**Art. 2.º** Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2002.

Izael Skowronski - Presidente  
Juvenal Vieira - 1.º Secretário  
José Turozi - 2.º Secretário



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

### RESOLUÇÃO N.º 105/2002

REFERENDA O TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2002 – SEDU/PVC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PARANÁCIDADE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 375/2002 – DAOSM/SEFAD).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica referendado o TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2002 – SEDU/PVC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PARANÁCIDADE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC, em 3 de abril de 2002, tendo como objeto, o repasse de recursos financeiros ao Município de Campo Mourão no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que correrão à conta do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU, podendo vir a se incorporar à continuidade do programa Paraná Urbano no âmbito de negociações com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e estabelecer as bases gerais de cooperação técnica e financeira entre a SEDU/PARANÁCIDADE e o Município para execução de obras (reforma, restauro e/ou ampliação), serviço de engenharia, aquisição e instalação de equipamentos no Cine Teatro de Campo Mourão, de forma a viabilizar a implementação do Projeto Velho, Cinema Novo da SEEC, mediante cláusulas que especificam.

**Art. 2º** Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2002.

Izael Skowronski  
Presidente

Juvenal Vieira  
1º Secretário

José Turozi  
2º Secretário



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 105/2002

REFERENDA O TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2002 – SEDU/PVC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PARANÁCIDADE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 375/2002 – DAOSM/SEFAD).

De conformidade com o inciso XIII, do artigo 72, combinado com o artigo 118, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentamos à apreciação das comissões competentes, o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica referendado o TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2002 – SEDU/PVC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PARANÁCIDADE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC, em 3 de abril de 2002, tendo como objeto, o repasse de recursos financeiros ao Município de Campo Mourão no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que correrão à conta do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU, podendo vir a se incorporar à continuidade do programa Paraná Urbano no âmbito de negociações com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e estabelecer as bases gerais de cooperação técnica e financeira entre a SEDU/PARANÁCIDADE e o Município para execução de obras (reforma, restauro e/ou ampliação), serviço de engenharia, aquisição e instalação de equipamentos no Cine Teatro de Campo Mourão, de forma a viabilizar a implementação do Projeto Velho, Cinema Novo da SEEC, mediante cláusulas que especificam.

**Art. 2º** Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2002.

  
Izael Skowronski  
Presidente

  
Juvenal Vieira  
1º Secretário

  
José Turozi  
2º Secretário



Ofício nº 375/2002 – DAOSM/SEFAD

Campo Mourão, 12 de junho de 2002.

Senhor Presidente,

Para referendado desse Egrégio Legislativo, de acordo com o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, encaminhamos:

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2002 – SEDU/PVC**

**PARTES:** Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, o Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE, com a interveniência da Secretaria de Estado da Cultura - SEEC e o Município de Campo Mourão.

**OBJETO:** Estabelecer as bases gerais de cooperação técnica e financeira e entre a SEDU/PARANACIDADE e o Município para execução de obras (reforma, restauro e/ou ampliação), serviço de engenharia aquisição e instalação de equipamentos no Cine Teatro de Campo Mourão, de forma a viabilizar a implementação do Projeto Velho, Cinema Novo da SEEC.

**VALOR:** Repasse ao Município de Campo Mourão no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correrão à conta do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU, podendo vir a se incorporar à continuidade do Programa Paraná Urbano no âmbito de negociações com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

**VIGÊNCIA:** Doze meses, contados da data de publicação de extrato no Diário Oficial do Estado.

**DATA DE ASSINATURA:** 3 de abril de 2002.

**FORO:** Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

Atenciosamente

Tauillo Tezelli  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Izael Skowronski**  
Presidente da Câmara Municipal  
Campo Mourão – PR

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87 301-140  
TEL.: (044) 822-1144 - FAX: (044) 8221554 - CGC(MF) Nº 75.904.524/0001-06  
e-mail: prefeitura@campomourao.com.br  
home-page: http://www.campomourao.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
Protocolo Nº 3181 / 02  
Campo Mourão, 14/06/02 Horas: 8:30  
PROTOCOLISTA



TERMO DE CONVÊNIO N.º 016/2002-  
SEDU/PVC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE  
ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO –  
SEDU, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
PARANACIDADE, COM A INTERVENIÊNCIA  
DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA –  
SEEC E O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, doravante denominada **SEDU**, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, administrador do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano FDU/SEDU, doravante denominado **PARANACIDADE**, neste ato representados por seu titular Senhor **LUBOMIR ANTONIO FICINSKI DUNIN**, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, doravante denominada **SEEC**, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **MONICA RISCHBIETER** e o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **TAUILLO TEZELLI**

**Considerando** a instituição do Programa de Valorização Cultural do Estado do Paraná, conforme autorização governamental exarada no Decreto Estadual nº 4905 de 29 de outubro de 2001e, ainda, a necessidade de execução de obras e ações estratégicas para viabilização do **PROJETO VELHO, CINEMA NOVO** da SEEC,

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO URBANO



**Resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, com fundamento na Lei 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, Decretos Estaduais nº 4310/01, de 27/06/01 e 3736/97 de 10/11/97, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as bases gerais de cooperação técnica e financeira entre a **SEDU/PARANACIDADE** e o **MUNICIPIO** para execução de obras (reforma, restauro e/ou ampliação), serviços de engenharia, aquisição e instalação de equipamentos no CINE TEATRO DE CAMPO MOURÃO, de forma a viabilizar a implementação do **PROJETO VELHO, CINEMA NOVO** da SEEC.

### **Cláusula Segunda – Dos Recursos**

Os recursos necessários ao cumprimento do objetivo constante da Cláusula Primeira, estimados em R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS REAIS), correrão à conta do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU, podendo vir a se incorporar à continuidade do Programa Paraná Urbano no âmbito de negociações com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para a consecução do objetivo previsto na Cláusula Primeira compete :

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO URBANO



I - à **SEDU/ PARANACIDADE**:

- a) efetuar a seleção de empresas/profissionais para a execução da obra (restauro, reforma e/ou ampliação) e aquisição de equipamentos em conformidade com o projeto já contratado para este fim;
- b) autorizar o início da obra, medir, auditar, fiscalizar e supervisionar a mesma e a instalação e funcionamento dos equipamentos quando do recebimento, visando garantir a qualidade e durabilidade conforme as especificações dos projetos;
- c) efetuar os pagamentos de acordo com as medições diretamente aos contratados;
- d) providenciar as autorizações necessárias para a realização da obra junto aos órgãos competentes e efetuar os pagamentos das despesas pertinentes;
- e) expedir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra e Termo de Aceitação dos Equipamentos;
- f) entregar o Cine Teatro ao **MUNICIPIO** mediante Termo de Recebimento do Imóvel, quando da conclusão da obra;
- g) liberar recursos do FDU ao **MUNICIPIO**, quando necessária a desapropriação do imóvel, após prévia aprovação do procedimento.

II - à **SEEC**:

- a) apresentar, anualmente, à **SEDU/PARANACIDADE** relatórios de monitoramento do **PROJETO VELHO, CINEMA NOVO** do Cine Teatro, objeto deste Termo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
- b) indicar representante técnico para acompanhamento da execução da obra (restauro, reforma e/ou ampliação), instalação e funcionamento dos equipamentos previstos, valendo-se para tal, quando necessário, de consultores específicos;

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO URBANO



c) celebrar convênio com ao **MUNICÍPIO** com vistas a assegurar a implementação do **PROJETO VELHO, CINEMA NOVO** detalhando as obrigações da **SEEC** no que concerne a monitoramento, entre outras;

### III - ao **MUNICÍPIO**:

- a) apresentar ao **PARANACIDADE** documentação de propriedade devidamente registrada ou posse judicial do imóvel;
- b) disponibilizar o imóvel desocupado e desembaraçado de quaisquer ônus para início da obra;
- c) autorizar o **PARANACIDADE** a contratar empresas/profissionais para executar a obra (restauração, reforma e/ou ampliação) e fornecer/installar os equipamentos;
- d) receber o Cine Teatro mediante Termo de Recebimento do Imóvel, quando da conclusão da obra, incorporando ao seu patrimônio as benfeitorias e/ou ampliações realizadas e equipamentos instalados cujos valores serão informados pelo **PARANACIDADE**;
- e) celebrar convênio com a **SEEC** com vistas a assegurar a implementação do **PROJETO VELHO, CINEMA NOVO** detalhando as obrigações do **MUNICÍPIO** no que concerne a manutenção, administração e operação do Cine Teatro, entre outras;

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTAS CONVÊNIO

O **PARANACIDADE** e o **MUNICÍPIO** manterão conta bancária específica para movimentação de recursos vinculados ao presente Convênio, mantendo registros abertos às revisões e inspeções que se fizerem necessárias.

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO URBANO



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOAÇÃO**

As benfeitorias e/ou ampliações e os equipamentos serão doados ao **MUNICIPIO** mediante termo específico por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento do Imóvel.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS REGISTROS**

O **PARANACIDADE** deverá manter registros específicos das despesas realizadas com as desapropriações, benfeitorias e/ou ampliações e a aquisição de equipamentos decorrentes do presente Convênio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA**

O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente ou por mútuo acordo dos convenientes, independentemente da prévia notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, quando uma das partes descumprir as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Convênio poderá, mediante Termo Aditivo próprio e por mútuo acordo das partes, ter suas condições alteradas.

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Deputado Mário de Barros 1290 2º andar CEP 80530 913 Curitiba Paraná  
Fone: (41) 254 7244



## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

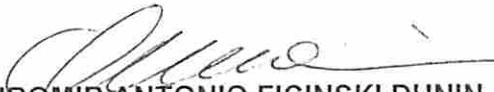
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.


## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


Curitiba, 03 ABR 2007


  
**LUBOMIR ANTONIO FICINSKI DUNIN**  
Secretário de Estado e Presidente do  
PARANACIDADE

  
**MONICA RISCHBIETER**  
Secretária de Estado/SEEC

  
**TAUILLO TEZELLI**  
Prefeito Municipal


## TESTEMUNHAS

1.   
RG. N° 1.411.908

2.   
RG. N°

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO URBANO

<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>	<b>ARQUIVO DE RECORTES DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO</b>	
Número: 6215	Página: 2	Data: 23.04.02

 GOVERNO DO PARANÁ	<b>SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO</b>
<b>EXTRATO Nº050/2002</b>	
<b>AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:</b> Decreto nº 4905 de 29.10.2001	
<b>ESPÉCIE:</b> Convênio Nº 016 SEDU/PVC/2002.	
<b>PARTES:</b> O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE com a interveniência da Secretaria de Estado da Cultura e o Município de Campo Mourão.	
<b>OBJETO:</b> execução de obras (reforma, restauro e/ou ampliação), serviços de engenharia, aquisição e instalação de equipamentos no CINE TEATRO DE CAMPO MOURÃO, para viabilização do PROJETO VELHO, CINEMA NOVO da SEEC.	
<b>VALOR:</b> R\$ 400.000,00.	
<b>RECURSOS:</b> correrão à conta do Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano - FDU, podendo vir a se incorporar à continuidade do Programa Paraná Urbano no âmbito de negociações com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.	
<b>VIGÊNCIA:</b> O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.	
<b>FORO:</b> Comarca de Curitiba-Estado do Paraná.	
<b>ASSINATURA:</b> 03.04.2002.	
Curitiba, 19 de abril de 2002.	Maria José Braga Bettega, Diretora Geral.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 – Telefax 44 523 2330 CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada P T B

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 105/2002.

AUTORIA: DO PODER LEGISLATIVO.

ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

RELATOR : VEREADOR JUVENAL VIEIRA.

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Resolução n.º 105/2002, de autoria do Poder Legislativo – REFERENDA O TERMO DE CONVÊNIO N.º 016/2002 – SEDU/PVC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PARANACIDADE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC. Protocolado sob o n.º 3181/2002 de 14 de junho de 2002.

VOTO DO RELATOR:

Após profundo análise o Senhor Relator pronunciou-se sobre o mérito da matéria, verificou que a mesma é legal, constitucional e regimental no que tange a sua iniciativa, não merecendo qualquer modificação no seu aspecto formal e redacional, dando o seu parecer **FAVORÁVEL** a aprovação da proposição, conforme o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 206, do Caderno Regimental da Casa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2002.

JUVENAL VIEIRA  
Relator

EDOEL ROCHA

ANDRÉ LUIS PORTES



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

[www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 105/2002**

**AUTORIA DA MESA EXECUTIVA**

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**RELATOR: VEREADOR JOSÉ TUROZI**

**RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Resolução n.º 105/2002, Protocolado sob o n.º 3181/2002, em 14 de junho do corrente, que – **REFERENDA O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2001 – SEDU/PVC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO – PARANACIDADE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC.**

**VOTO DO RELATOR:**

Após análise do incluso projeto, verificamos que a proposição é legal, no que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário, estando em perfeitas condições para tramitação, tendo em vista que atende o § 1º do artigo 206 do Regimento Interno.

Considerando a legalidade, **MANIFESTAMOS NOSSO VOTO FAVORÁVEL**, à aprovação do referido projeto de Resolução.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2002.

**JOSÉ TUROZI**  
Relator

**EDSON BATTILANI**

**MARIA VERCI RIBEIRO**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMARACM

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx41) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 3181/2002	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 105/2002
------------------------	----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA
------------------------

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
18   11   2002	- Legislação e Redação; - Finanças e Orçamento	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
9   12   02	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

\_\_\_\_\_  
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

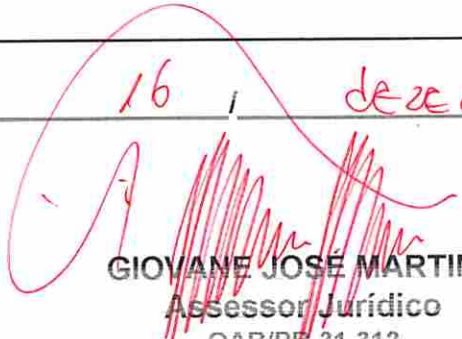
Projeto de RESOLUÇÃO nº 105 / 2002

Autoria do: PODER LEGISLATIVO

Correção nos seguintes pontos:

OK

Campo Mourão, em 16 / dezembro / 2002.

  
GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 31.312